



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"**

LEI N° 797/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DEMOLIR PRAÇA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizada a demolição da Praça situada à Rua Manoel Carneiro da Silva, com área de 259m² (duzentos e cinquenta e nove metros quadrados), com perímetro delimitado pelos seguintes Pontos e coordenadas: P1 - Latitude 7°32'13"S Longitude 37°49'06"W; P2 - Latitude 7°32'12"S Longitude 37°49'06"W; P3 - Latitude 7°32'12"S Longitude 37°49'05"W e P4 - Latitude 7°32'13"S Longitude 37°49'06"W.

§ 1º. Em decorrência do disposto neste artigo os materiais servíveis resultantes da demolição, poderão ser reaproveitados e utilizados em outras obras ou serviços municipais.

§ 2º. Nos trabalhos e tarefas referentes à demolição e transportes, poderão ser utilizados servidores e equipamentos municipais.

§ 3º. Para efeitos contábeis e patrimoniais, o produto da demolição fica desafetado, dando-se a respectiva baixa dos registros.

Art. 2º. Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão cobertas com recursos do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 25 de abril de 2025.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

